



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.957

João Pessoa - Terça-feira, 18 de Novembro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.693, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Inclui ações no Plano Plurianual 2008-2011 do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 8.484, de 09 de janeiro de 2008, as ações descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da vigência desta Lei, a promover a publicação dos quadros atualizados dos programas e ações do Plano Plurianual 2008-2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

ANEXO ÚNICO

Ação 1.101.4532: Digitalização e Recuperação de Documentos

Programa 5286: Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar

Órgão Responsável: 01- Assembléia Legislativa

Unidade Orçamentária: 01 - Assembléia Legislativa

Finalidade: Tornar públicas e proporcionar à população o acesso, por meios convencionais e eletrônicos, dos documentos de valor permanente sob a guarda da Assembléia Legislativa

Produto: Arquivo informatizado

Unidade de medida: % de execução

Meta para 2009: 30

Ação: 1.101.1757 - Aquisição de Imóveis

Programa: 5286: Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar

Órgão Responsável: 01- Assembléia Legislativa

Unidade Orçamentária: 01 - Assembléia Legislativa

Finalidade: Adquirir imóvel para proporcionar melhores acomodações aos parlamentares e servidores e melhor atendimento à população

Produto: Imóvel adquirido

Unidade de medida: % de execução

Meta para 2009: 50

Ação 1.101.1758: Realização de Concurso Público

Programa 5286: Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar

Órgão Responsável: 01 - Assembléia Legislativa

Unidade Orçamentária: 01 - Assembléia Legislativa

Finalidade: Realizar concurso para regularizar o quadro de pessoal da Assembléia Legislativa

Produto: Concurso realizado

Unidade de medida: % de execução

Meta para 2009: 50

Ação 05.901.1760: Aquisição de Imóveis

Programa 5244: Modernização e Reestruturação do Estado

Órgão Responsável: 05 - Tribunal de Justiça

Unidade Orçamentária: 901- Fundo Especial do Judiciário

Finalidade: Expandir as ações do Judiciário do Estado da Paraíba para desempenho das atividades judiciais e a melhoria da prestação dos serviços

Produto: Imóvel Adquirido

Unidade de medida: % de execução

Meta para 2009: 50

Ação 05.901.1761: Construção de Juizados Especiais

Programa 5244: Modernização e Reestruturação do Estado

Órgão Responsável: 05 - Tribunal de Justiça

Unidade Orçamentária: 901- Fundo Especial do Judiciário

Finalidade: Dotar as unidades do Poder Judiciário de infra-estrutura física para melhor o desempenho das atividades judiciais e a melhoria da prestação dos serviços

Produto: Juizados Especiais construídos

Unidade de medida: Unidade

Meta para 2009: 1

Ação 06.101.1734 - Aquisição de Imóveis

Programa 5056 - Defesa dos Interesses Sociais

Órgão Responsável: 19 - Ministério Público

Unidade Orçamentária: 101 - Ministério Público

Finalidade: Adquirir imóveis para disponibilização ao Ministério Público, proporcionando melhor estrutura física para atendimento aos cidadãos

Produto: Imóveis adquiridos

Unidade de medida: Unidade

Meta para 2009: 2

Ação 7.101.1751 - Faz Esporte

Programa 5195 - Juventude, Esporte e Ação

Órgão Responsável: 7 - Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 101 - Gabinete do Secretário

Finalidade: Repassar às federações esportivas amadoras recursos captados junto aos contribuintes paraibanos que possuam antecipação do ICMS junto à Secretaria de Estado da Receita

Produto: Projetos aprovados

Unidade de medida: Unidade

Meta para 2009: 30

Ação 7.101.1752 - Asas para o Esporte

Programa : 5195 - Juventude, Esporte e Ação

Órgão Responsável: 7 - Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 101 - Gabinete do Secretário

Finalidade: Permitir que atletas e técnicos esportivos possam usufruir eventuais créditos decorrentes de milhagens de passagens aéreas adquiridas com recursos públicos estaduais

Produto: Pessoa beneficiada

Unidade de medida: Unidade

Meta para 2009: 300

Ação 7.101.1763: Ginásio Cidadão - Ação Suplementar de Educação

Programa 5195 - Juventude, Esporte e Ação

Órgão Responsável: 7 - Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 101 - Gabinete do Secretário

Finalidade: Oferecer práticas esportivas em diversas modalidades às crianças e aos adolescentes.

Produto: Criança e adolescente beneficiados

Unidade de medida: Unidade

Meta para 2009: 1000

Ação 09.201.1742 - Construção do Centro de Apoio ao Idoso

Programa 5273 - Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba

Órgão Responsável: 9 - Secretaria de Estado do Governo

Unidade Orçamentária: 201- Paraíba Previdência

Finalidade: Construir um espaço para garantir lazer aos aposentados e pensionistas de Campina Grande

Produto: Centro Construído

Unidade de medida: % de execução

Meta para 2009: 30

Ação 09.201.1743 - Elaboração de Estudos e Projetos

Programa 5273 - Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba

Órgão Responsável: 9 - Secretaria de Estado do Governo

Unidade Orçamentária: 201- Paraíba Previdência

Finalidade: Elaborar estudos e projetos de Construção e Ampliação de Imóveis

Produto: Projeto executado

Unidade de medida: Unidade

Meta para 2009: 2

Ação 09.201.1762 - Serviços Especializados em Compensação Previdenciária

Programa 5273 - Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba

Órgão Responsável: 9 - Secretaria de Estado do Governo

Unidade Orçamentária: 201- Paraíba Previdência

Finalidade: Levantar dados e apurar valores devidos pelo INSS e RPPS e demais regimes próprios de Previdência ao Governo

Produto: Relatório Elaborado

Unidade de medida: Unidade

Meta para 2009: 2

Ação 9.202.1747 - Aquisição de Imóveis

Programa 5005 - Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos de Água, Energia Elétrica e Gás

Órgão Responsável: 09.202 - Agência de Regulação do Estado da Paraíba

Unidade Orçamentária: 202 - Agência de Regulação do Estado da Paraíba

Finalidade: Adquirir imóvel para a sede da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB

Produto: Imóvel adquirido

Unidade de medida: % de execução

Meta para 2009: 50

Ação: 09.201.4542 - Manutenção do Conselho Estadual de Segurança Alimentar

Programa: 5045 - Assistência Social

Órgão Responsável: 9 - Secretaria de Estado do Governo

Unidade Orçamentária: 101 - Casa Civil do Governador

Finalidade: Manter as atividades inerentes ao Conselho

Produto: Conselho mantido

Unidade de Medida: % de execução

Meta para 2009: 30

Ação: 14.101.1750 - Realização de Concurso Público

Programa 5158 - Direitos dos Cidadãos em Evidência

Órgão Responsável: 14 - Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Unidade Orçamentária: 101 - Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Finalidade: Preparar concurso público para integralizar quadro de pessoal da Defensoria Pública

Produto: Concurso público realizado

Unidade de medida: % de execução

Meta para 2009: 50

Ação 17.102.4531 - Manutenção de Serviços Administrativos da ESAT

Programa 5316 - Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Órgão Responsável: 17 - Secretaria de Estado da Receita

Unidade Orçamentária: 102 - Escola de Administração Tributária

Finalidade: Manter os serviços administrativos da ESAT de modo a dar suporte ao bom desempenho das suas atividades

Produto: Escola conservada

Unidade de medida: Unidade

Meta para 2009: 1

Ação 18.101.1744 - Construção e Recuperação de Passagens Molhadas

Programa 5039 - Relações Governamentais - Paraíba / Instituições do Governo Federal

Órgão Responsável: 18 - Secretaria de Estado da Interiorização da Ação de Governo

Unidade Orçamentária: 101- Gabinete do Secretário

Finalidade: Atender à população rural da região geoadministrativa de Campina Grande

Produto: Passagens molhadas recuperadas/construídas

Unidade de medida: Unidade

Meta para 2009: 30

Ação: 18.101.1745 - Recuperação, Perfuração e Instalação de Poços e Dessalinizadores

Programa: 5039 - Relações Governamentais - Paraíba / Instituições do Governo Federal

Órgão Responsável: 18 - Secretaria de Estado da Interiorização da Ação de Governo

Unidade Orçamentária: 101- Gabinete do Secretário

Finalidade: Abastecer as populações da região rural de Campina Grande
Produto: Poços instalados
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 150

Ação: 18.101.1746 - **Construção e Recuperação de Cisternas**
Programa: 5039 - Relações Governamentais - Paraíba / Instituições do Governo Federal
Órgão Responsável: 18 - Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo
Unidade Orçamentária: 101 - Gabinete do Secretário
Finalidade: Abastecer as populações da região rural de Campina Grande
Produto: Cisternas construídas e/ou recuperadas
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 50

Ação: 22.101.4530 - **Gerenciamento e Manutenção das Regiões de Ensino**
Programa: 5036 - Educação para Todos
Órgão Responsável: 22 - Secretaria de Estado da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 101 - Gabinete do Secretário
Finalidade: Proporcionar condições às regiões de ensino para o pronto atendimento das despesas de caráter emergenciais voltadas às ações educativas e de infra-estrutura
Produto: Regiões atendidas
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 12

Ação: 22.101.1748 - **Gerenciamento do Desenvolvimento da Educação - PDE**
Programa: 5036 - Educação para Todos
Órgão Responsável: 22 - Secretaria de Estado da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 101 - Gabinete do Secretário
Finalidade: Acompanhar a execução dos recursos federais, destinados à melhoria do desempenho do Ensino Fundamental, ampliar o acesso e a permanência de crianças em idade escolar, melhorar a qualidade da escola e dos resultados educacionais e aprimorar a gestão escolar.
Produto: Escola atendida
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 1.021

Ação: 22.101.1766 - **Bolsa Cidadania**
Programa: 5036 - Educação para Todos
Órgão Responsável: 22 - Secretaria de Estado da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 101 - Gabinete do Secretário
Finalidade: Viabilizar aos paraibanos o acesso a níveis dignos de cidadania através da capacitação e da geração de emprego e renda
Produto: Pessoa beneficiada
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 1.638

Ação: 22.208.1753 - **Esporte, Cultura e Lazer para a Pessoa com Deficiência**
Programa: 5101 - Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência
Órgão Responsável: 22 - Secretaria de Estado da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 208 - Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência
Finalidade: Desenvolver ações desportivas, culturais e de lazer destinadas às pessoas com deficiência
Produto: Pessoa beneficiada
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 50

Ação: 22.208.1759 - **Censo Estadual do Portador de Deficiência**
Programa: 5101 - Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência
Órgão Responsável: 22 - Secretaria de Estado da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 208 - Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência
Finalidade: Identificar e quantificar as pessoas portadoras de deficiências, por tipo de deficiência e características socioeconômicas nos municípios do Estado da Paraíba
Produto: Relatório de pesquisa realizado
Unidade de medida: % de execução
Meta para 2009: 10

Ação: 23.101.4533 - **Prevenção, Fiscalização e Perícia de Combate a Incêndio**
Programa: 5144 - Preservação da Ordem Pública
Órgão Responsável: 23 - Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
Unidade Orçamentária: 101 - Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Finalidade: Promover ações de prevenção, fiscalização e perícia de incêndio, proporcionando segurança à população
Produto: Ocorrências realizadas
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 480

Ação: 23.101.4534 - **Combate a Incêndio e Salvamento**
Programa: 5144 - Preservação da Ordem Pública
Órgão Responsável: 23 - Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
Unidade Orçamentária: 101 - Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Finalidade: Promover resgate, salvamento e atendimento pré-hospitalar a vítimas envolvidas em sinistros atendidos pelo Corpo de Bombeiros
Produto: Pessoa atendida
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 360

Ação: 23.101.4539 - **Capacitação de Oficiais e Praças**
Programa: 5144 - Preservação da Ordem Pública
Órgão Responsável: 23 - Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
Unidade Orçamentária: 101 - Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Finalidade: Capacitar os oficiais e praças do Corpo de Bombeiros
Produto: Pessoa capacitada
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 50

Ação: 23.101.4540 - **Aquisição e Manutenção de Material Bélico para Corpo de Bombeiros**
Programa: 5144 - Preservação da Ordem Pública
Órgão Responsável: 23 - Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
Unidade Orçamentária: 101 - Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Finalidade: Adquirir e conservar material bélico
Produto: Material adquirido
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 200

Ação: 23.101.4541 - **Defesa de Reservas Florestais e Mananciais**
Programa: 5144 - Preservação da Ordem Pública
Órgão Responsável: 101 - Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Unidade Orçamentária: 23 - Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
Finalidade: Defender, através da realização de patrulhamento, as florestas e mananciais
Produto: Relatórios Elaborados
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 1

Ação: 24.901.4536 - **Reintegração do Custodiado à Sociedade**
Programa: 5253 - Humanização, Caminho da Ressocialização
Órgão Responsável: 24 - Secretaria de Estado da Cidadania e da Administração Penitenciária
Unidade Orçamentária: 901 - Fundo de Recuperação dos Presidiários - RPF
Finalidade: Promover a ressocialização do custodiado através da mão-de-obra remunerada.
Produto: Custodiado reintegrado
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 1.000

Ação: 24.901.4537 - **Assistência Jurídica e Financeira aos Apenados**
Programa: 5253 - Humanização, Caminho da Ressocialização
Órgão Responsável: 24 - Secretaria de Estado da Cidadania e da Administração Penitenciária
Unidade Orçamentária: 901 - Fundo de Recuperação dos Presidiários
Finalidade: Prestar assistência jurídica e financeira aos reclusos do sistema prisional
Produto: Apenado assistido
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 1000

Ação: 24.901.1754 - **Exploração Agropecuária no Sistema Penal**
Programa: 5253 - Humanização, Caminho da Ressocialização
Órgão Responsável: 24 - Secretaria de Estado da Cidadania e da Administração Penitenciária
Unidade Orçamentária: 901 - Fundo de Recuperação dos Presidiários
Finalidade: Produzir hortaliças e verduras, além de criação de pequenos animais para atender à população carcerária.
Produto: Presidiários beneficiados
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 1.200

Ação: 25.202.4538 - **Supervisão e Acompanhamento das VISAs Municipais**
Programa: 5176 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Órgão Responsável: 25 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária: 202 - Agência Estadual de Vigilância Sanitária
Finalidade: Desenvolver ações que venham a garantir a qualidade de produtos, de serviços e de ambientes, orientando e intervindo nas irregularidades, com vistas à prevenção de riscos à saúde da população.
Produto: Relatórios elaborados
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 223

Ação: 25.202.1756 - **Elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração**
Programa: 5278 - Produção e Comercialização de Medicamentos Básicos Essenciais
Órgão Responsável: 25 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária: 201 - Laboratório Industrial Farmacêutico da Paraíba S/A
Finalidade: Elaborar e implantar um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o quadro de funcionários do LIFESA.
Produto: Plano de Cargos, Carreira e Remuneração elaborado e implantado.
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 1

Ação: 26.101.1733 - **Esporte para a Vida com Segurança**
Programa: 5067 - Programa de Gestão das Políticas Públicas na Área de Segurança
Órgão Responsável: 26 - Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Unidade Orçamentária: 101 - Gabinete do Secretário
Finalidade: Envolver crianças e adolescentes de comunidades carentes em atividades sócio-educativas com orientação esportiva diversa
Produto: Crianças e adolescentes atendidos
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 300

Ação: 27.204.1767 - **Aquisição de Imóveis**
Programa: 5137 - Programa de Habitação Popular
Órgão Responsável: 27 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Unidade Orçamentária: 204 - Companhia Estadual de Habitação Popular
Finalidade: Adquirir terreno para construção de casas populares
Produto: Imóvel adquirido
Unidade de medida: Unidade
Metas para 2009: 1

Ação: 27.204.4535 - **Produção de Equipamento Comunitário**
Programa: 5137 - Programa de Habitação Popular
Órgão Responsável: 27 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Unidade Orçamentária: 204 - Companhia Estadual de Habitação Popular
Finalidade: Sensibilizar e conscientizar famílias de comunidades a serem beneficiadas pelo projeto social, dando ênfase aos aspectos voltados à integração, à educação, à capacitação e à geração de trabalho e renda
Produto: Famílias beneficiadas
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 200

Ação: 27.202.1764 - **Reciclagem de Resíduos Plásticos**
Programa: 5084 - Meu Trabalho
Órgão Responsável: 27 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Unidade Orçamentária: 202 - Fundação de Ação Comunitária
Finalidade: Contribuir para o desenvolvimento comunitário sustentável, através de ações de conscientização ambiental e geração de ocupação e renda para a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, beneficiária do Bolsa Família e do Programa Leite da Paraíba
Produto: Municípios beneficiados
Unidade de medida: Unidade
Meta para 2009: 37



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
 SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
 DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
 DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auriunio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

Ação: 27.202.1765 - **Reflorestamento e Sustentabilidade**

Programa: 5084 - Meu Trabalho

Órgão Responsável: 27 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Unidade Orçamentária: 202 - Fundação de Ação Comunitária

Finalidade: Envolver famílias beneficiárias dos Programas Bolsa Família e Leite da Paraíba de comunidades carentes na recomposição da cobertura vegetal em municípios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Produto: Municípios beneficiados

Unidade de medida: Unidade

Meta para 2009: 6

Ação: 28.101.4543 - **Reforma e Manutenção de Equipamentos Hídricos**

Programa: 5281 - Gestão do Meio Ambiente

Órgão Responsável: 28 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 101 - Gabinete do Secretário

Finalidade: Recuperar e promover a manutenção de açudes

Produto: Equipamentos hídricos reformados e recuperados

Unidade de medida: Unidade

Meta para 2009: 10

Ação: 32.101.1768 - **Planejamento Integrado de Recursos Energéticos**

Programa: 5009 - Desenvolvimento Econômico

Órgão Responsável: 32 - Secretaria de Estado do Planejamento E Gestão

Unidade Orçamentária: 101 - Gabinete do Secretário

Finalidade: Viabilizar os projetos de energia propostos

Produto: Projetos elaborados

Unidade de medida: Unidade

Meta para 2009: 2

Ação: 34.101.1739 - **Construção da Barragem Manguape**

Programa: 5180 - Programa especial e Recursos Hídricos

Órgão Responsável: 34 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária: 103 - Unidade Executora Local PAC- na Paraíba

Finalidade: Construir Reservatório d'água

Produto: Barragem construída

Unidade de medida: % de execução

Meta para 2009: 30

Ação: 34.101.1738 - **Construção de Banheiros em Comunidades Carentes**

Programa: 5177 - Defesa Civil

Órgão Responsável: 34 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária: 102 - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil da Paraíba

Finalidade: Construir banheiros em residência de pessoa carentes, na zona rural e urbana

Produto: Banheiro construído

Unidade de medida: Unidade

Meta para 2009: 20

Ação: 34.101.1737 - **Implantação do Canal Acauã - Araçagi**

Programa: 5180 - Programa especial e Recursos Hídricos

Órgão Responsável: 34 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária: 103 - Unidade Executora do PAC

Finalidade: Interligar as Bacias do Paraíba Araçagi, para receber a água do Rio São Francisco

Produto: Canal implantado

Unidade de medida: % de execução

Meta para 2009: 40

Ação: 34.203.1735 - **Acesso ao Retroporto do Jacaré**

Programa: 5243 - Recuperação e Ampliação da Infra-Estrutura Portuária

Órgão Responsável: 34 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária: 203 - Companhia Docas da Paraíba

Finalidade: Construir via de acesso ao retroporto do Jacaré

Produto: Via de acesso construída

Unidade de medida: Km

Meta para 2009: 02

LEI Nº 8.694, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza a incorporação do superávit financeiro de órgãos e entidades da Administração Indireta pertencentes à esfera orçamentária Fiscal e da Seguridade Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Incorpora-se ao Tesouro Estadual os recursos e direitos decorrentes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial, de 31 de dezembro de cada ano, de fundos e órgãos e entidades da Administração Indireta, vinculados aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Por superávit financeiro, para os fins desta Lei, entenda-se a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro da entidade, como definido pelo art. 108, § 3º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º Excetua-se das disposições do *caput* eventual superávit financeiro vinculado aos seguintes fundos e órgãos:

- Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal - FFOFM;
- Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPIJ;
- PBPrev - Paraíba Previdência.

§ 3º As disposições desta Lei aplicam-se aos superávits financeiros apurados ao final dos exercícios de 2008 e seguintes.

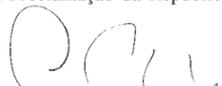
§ 4º Os superávits financeiros que vierem a ser apurados nos Balanços Patrimoniais dos órgãos e entidades da Administração Indireta definidos no Art 1º deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro a que se refere o balanço.

Art. 2º Os recursos financeiros transferidos para o Tesouro, nos termos desta Lei, devem ser aplicados preferencialmente para:

- redução da dívida flutuante do Tesouro;
- pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas a ações e serviços públicos de saúde e/ou unidades de Educação Básica;
- financiamento de investimentos; e
- cobertura de déficit corrente do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.695, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias, entre Programas da Secretaria de Estado da Saúde.

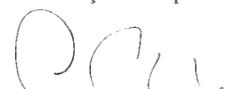
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governador do Estado autorizado a remanejar, entre Programas da Secretaria de Estado da Saúde, a importância de 10.750.000,00 (dez milhões setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações de Pessoal e Encargos da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 29.921 de 17 de novembro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4537/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.337.731,36** (um milhão trezentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.128.5281-4413- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA	3390.35	00	784.951,00
19.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	2.380,36
19.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	61.000,00
19.573.5103-1616- APOIO A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ACESSO AS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3390.39	00	350.000,00
25.751.5009-4522- APOIO A PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA DE FONTES ALTERNATIVAS	3390.35	00	139.400,00
TOTAL			1.337.731,36

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

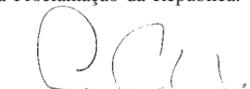
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

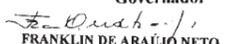
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.128.5281-4413- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA	3390.14	00	40.000,00
	3390.30	00	243.000,00
	3390.36	00	199.000,00
	3390.39	00	302.951,00
19.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	6.000,00
	3390.30	00	15.000,00
	3390.39	00	5.380,36
	3390.93	00	6.000,00
19.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	13.000,00
	4490.52	00	18.000,00
19.573.5103-1616- APOIO A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ACESSO AS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3390.30	00	350.000,00
25.751.5009-4522- APOIO A PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA DE FONTES ALTERNATIVAS	3390.14	00	29.900,00
	3390.36	00	37.500,00
	3390.39	00	72.000,00
TOTAL			1.337.731,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

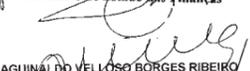
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 29.922 de 17 de novembro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4419/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000-SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.204-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5103-4516- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.14	83	50.000,00
	3390.20	83	1.500.000,00
	3390.36	83	50.000,00
	3390.39	83	400.000,00
TOTAL			2.000.000,00

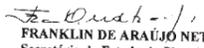
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Termo Aditivo ao Convênio nº 01.04.1020.00, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, conforme contas de nºs 14.190 e 7.028298, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


AGINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 29.923 de 17 de novembro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4419/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000-SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.204-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5103-4516- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.20	70	150.000,0
	3390.39	70	30.000,00
TOTAL			180.000,00

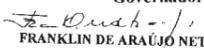
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Contratos de Prestação de Serviços que entre si fazem a Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior – ATECEL e a Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba – FAPESQ, e o Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI e a Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba – FAPESQ, conforme contas de nºs 7023571-9, 3025145-7 e 16090-3, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


AGINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 29.924 de 17 de novembro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/4415/4420/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000-SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.204-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	7.400,00
19.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	3.000,00
	3390.39	00	9.000,00
19.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	13.000,00
TOTAL			32.400,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

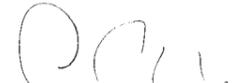
28.000-SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.204-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

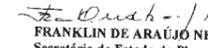
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	00	7.400,00
19.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	12.000,00
	4490.52	00	13.000,00
TOTAL			32.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


AGINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 29.925 de 17 de novembro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4668/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000-SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202-A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000-SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202-A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	20.000,00
24.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	10.000,00
TOTAL			30.000,00

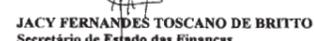
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
Secretário de Estado da Comunicação Institucional

DECRETO Nº 29.926, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (dois) lotes de terreno, situados no Município de Sapé, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i”, c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (dois) lotes de terreno de nºs 34 e 56, da Quadra “A”, medindo 215,00 m² cada, situados no Município de Sapé, neste Estado, pertencentes ao Sr. Antônio Carlos Meireles, conforme Registro no Cartório Único de Ofício “Feliciano da Silva”, registrado sob o nº 3/6406-A, às fls. 183v, do livro nº 2-Z, datado de 19 de junho de 2007, possuindo os seguintes limites e confrontações:

I – Lote nº 34 – Frente: em um segmento reto, medindo 10,00m, limitando-se com a Rua Maria das Mercês Meireles Maia; Fundos: em um segmento reto, medindo 10,00m, limitando-se com o lote 56; Lado direito: em um segmento reto, medindo 21,15m, limitando-se com o lote 35;

Lado esquerdo: em um segmento reto, medindo 21,15m, limitando-se com o lote 33;

II – Lote nº 56 – Frente: em um segmento reto, medindo 10,00m, limitando-se com a Rua Maria Soledade da Silva; Fundos: em um segmento reto, medindo 10,00m, limitando-se com o lote 34; Lado direito: em um segmento reto, medindo 21,15m, limitando-se com o lote 55; Lado esquerdo: em um segmento reto, medindo 21,15m, limitando-se com o lote 57.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de moradias populares, pela Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos oriundos do Tesouro Estadual.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse dos terrenos descritos, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, autorizada a promover a desapropriação dos terrenos por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 29.927, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i”, c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem, 01 (uma) área de terras, encravada no lugar denominado “Granja Tambaú”, localizada no Bairro do Altiplano Cabo Branco, cidade de João Pessoa, neste Estado, pertencente ao Espólio de Afonso Macêdo, medindo 960,00m², compreendendo uma extensão de 160,00m de comprimento por 6,00m de largura, ligando as estacas E1+10,00m à E9+10,00m da planta de caminhamento, limitando-se: ao Norte e Sul: em uma extensão medindo 160,00m de ambos os lados, com terras pertencentes ao expropriado; ao Leste: em um seguimento de reta medindo 6,00m, com a Granja Oiteiro; e ao Oeste: em uma extensão medindo 6,00m, com terras pertencentes à CAGEPA, conforme registro no Serviço Notarial e Registral “Eunápio Torres”, do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa, sob nº de ordem 80.199, referente à matrícula 80.199.

Art. 2º A Instituição de Servidão Administrativa de Passagem tratada no artigo anterior, destina-se à implantação dos tubos que irão compor o Emissário de Recalque pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro do Altiplano Cabo Branco, na cidade de João Pessoa – PB, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA.

Art. 3º É de natureza urgente a Instituição de Servidão Administrativa de Passagem de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área de terras descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Instituição de Servidão Administrativa de Passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extra-judiciais necessários à efetivação da presente Instituição de Servidão Administrativa de Passagem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 29.928, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Homologa os Decretos de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, dos Municípios relacionados no ANEXO ÚNICO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que os Municípios foram atingidos por desastres naturais, relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas e a sua má distribuição espacial e que se encontram encravados no semi-árido, na região denominada Polígono das Secas;

Considerando que as chuvas do ano em curso não foram suficientes para atender às necessidades da população, acarretando, logo após, um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na área atingida dos municípios;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto, os quais declararam situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE**

EMERGÊNCIA nos Municípios, afetados por estiagem (CODAR – NE.SES – 12.401).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Gerência Executiva Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2008; 120º da Proclamação da República.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador



FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº	DATA	MUNICÍPIO
025/08	30/10/2008	Arara
079/08	30/10/2008	Baraúna
020/08	03/11/2008	Camaláu
001/08	30/10/2008	Frei Martinho
007/08	30/10/2008	Olivados
014/08	04/11/2008	Prata
035/08	11/11/2008	Solânea
198/08	07/11/2008	Sossego

Ato Governamental nº 5.662

João Pessoa, 17 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FABÍOLA LIMA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 160.649-2, do cargo em comissão de Assistente de Tecnologia da Informação, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 5.663

João Pessoa, 17 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARCEL DANTAS ALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Tecnologia da Informação, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 5.664

João Pessoa, 17 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 5476/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em 15 de outubro de 2008.

Ato Governamental nº 5.665

João Pessoa, 17 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA VÂNIA DA SILVA LUKSYS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente do Programa Se Liga Paraíba e Acelera Paraíba, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.666

João Pessoa, 17 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Igaracy, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Expedita Maria de Araújo	Diretor da EEEFM Joselita Brasileiro	CDE-9
Anna Charlotta de Lacerda		
Soares Brasileiro	Vice-Diretor da EEEFM Joselita Brasileiro	CVE-9
Flávio Roberto de Carvalho	Secretário da EEEFM Joselita Brasileiro	SDE-9

Ato Governamental nº 5.667

João Pessoa, 17 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **LEONARDO VENTURA MACIEL**, para ocupar o cargo

de provimento em comissão de Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda, Símbolo CGF-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 5.668 João Pessoa, 17 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ ALBERTO MAIA PORPINO**, matrícula nº 102.407-8, do cargo em comissão de Escrivão de Segunda Classe – Araruna, Símbolo CGF-6, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.669 João Pessoa, 17 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JUNIOR PAULINO CABRAL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Escrivão de Segunda Classe - Araruna, Símbolo CGF-6, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.670 João Pessoa, 17 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ ALBERTO MAIA PORPINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Escrivão de Segunda Classe - Belém, Símbolo CGF-6, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.671 João Pessoa, 17 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RITA VERÔNICA MORAIS DE LIMA MELO**, matrícula nº 157.987-8, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 5.672 João Pessoa, 17 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DANIEL DE ATAÍDE MARTINS**, matrícula nº 156.788-8, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 5.673 João Pessoa, 17 de novembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 36, Caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar **ISNALDO CÂNDIDO DA COSTA**, matrícula nº 111.049-9, Gerente Regional de Bacia Hidrográfica, para, cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Monitoramento e Hidrometria, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, durante o período de gozo de férias do titular.

Ato Governamental nº 4.021 João Pessoa, 30 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e alterada pela Portaria nº 077/GS/SEAD, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março de 2008,

R E S O L V E nomear **REGINA COELY DONATO CARREIRO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Doenças Infecto Contagiosas Dr. Clementino Fraga.

Publicado no DOE 31.07.08

Republicado por Incorreção

Ato Governamental nº 5.569 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, no Decreto nº 28.967, de 18 de dezembro de 2007, na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações, e na Lei nº 8.452, de 04 de janeiro de 2008,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itaporanga, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Paulo Henrique	Diretor da ENE Prof.º Francelino de Alencar Neves	CDE-7
Antônia Alves de Carvalho	Vice-Diretor da ENE Prof.º Francelino de Alencar Neves	CVE-7

Publicado no DOE 28.10.08

Republicado por Incorreção


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 535/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 31 de outubro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE designar **LUCIANO CARVALHO SOARES**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.875-2, para responder, cumulativamente, pela Delegacia de Polícia do Município de Sapé, durante o afastamento do seu titular Allan Murilo Barbosa Terruel, no período de 01.11 a 05.12.2008.

Publicada no Diário Oficial de 11.11.2008

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 560/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 17 de Novembro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **DISNEY OLIVEIRA TORRES**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 156.860-4, para a **SÉTIMA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Damião.

PORTARIA Nº 561/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 17 de Novembro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **JOSÉ DUARTE DA SILVA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 159.566-1, para a **SÉTIMA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Barra de Santa Rosa.

PORTARIA Nº 562/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 17 de Novembro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **MARCONE RODRIGUES DE MENDONÇA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 155.356-9, para a **SÉTIMA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Picuí.

PORTARIA Nº 563/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 17 de Novembro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **GILVAN FERNANDES BARBOSA NETO**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 155.690-8, para a **SÉTIMA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Picuí.

PORTARIA Nº 564 /2008/DEGEPOL/SEDS

Em 17 de Novembro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 058.323-5, para a **SÉTIMA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de São Vicente do Seridó.

PORTARIA Nº 565/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 17 de Novembro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **JOSÉ TARCISO DE FARIAS**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 137.322-6, para a **SÉTIMA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Nova Floresta.

PORTARIA Nº 566/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 17 de Novembro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

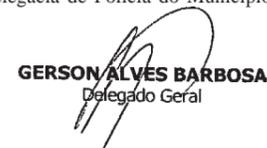
RESOLVE remover o servidor **EDUARDO ANDRÉ DE LIMA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 155.684-3, para a **SÉTIMA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Baraúnas.

PORTARIA Nº 567/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 17 de Novembro de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **JOSÉ MARCELO NETO**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 138.436-8, para a **SÉTIMA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Cuité.


GERSON ALVES BARBOSA

Delegado Geral

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 05/2008/GCG/SEDS

Em, 14 de novembro de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA SEDS, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº. 85 de 12/08/2008, em seu Art. 171, Inciso II, c/c a Portaria nº. 591/2008/SEDS, datada de 15/09/2008, item II, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de 23/09/2008,

RESOLVE tornar público o **ARQUIVAMENTO** do **Processo Administrativo nº 006/2008/CPI**, iniciado através da Portaria nº 398/2008/GSE, datada de 01/07/2008, publicada no Diário Oficial Edição de 03/07/2008, em desfavor do servidor **ROBERTO NÓBREGA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 125.616-5, lotado nesta Secretaria, conforme decisão datada de 12/11/2008.


JORGE RODRIGUES

Corregedor Geral

PORTARIA N° 078/2008/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar n° 85/2008**; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil (fls 04) e Despacho Designatório do Senhor Corregedor de Polícia Civil (fls 03);

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao Servidor **Cristiano Ferreira Conserva, Papiloscopista Policial Matrícula 77.865-6**, lotado no IPC/SEDS/PB, por motivo de fatos denunciados pelo Sr. **Reinaldo Amaral Muribeca**, em Termo de Declarações prestadas na data de **21/06/2007**, onde consta que o Servidor mencionado deixou de cumprir com obrigações referentes ao Contrato de Locação firmado entre ele, Locador, e o denunciante, Locatário, no mês de **outubro de 2006**, quando, a partir do mês de **fevereiro de 2007** passou a não mais pagar o valor mensal do citado Contrato de Locação, além de tributos e Taxa de Condomínio do imóvel objeto daquele Contrato, cujos débitos, conforme o denunciante-locatário, perfazem o valor aproximado de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. Constituído-se, assim, em Transgressão Disciplinar prevista no **Artigo 159 Inciso III, da Lei Complementar n° 85/2008. Inciso III: "praticar usura em quaisquer de suas formas"**.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao Feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar n° 85/08**, facultando-se desde já ao Servidor processado todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5° Inciso LV da CF e**, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providencias pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 12 de novembro de 2008.

Presidente: *Del. Pol. TRISMAR SILVA DE ARAÚJO*

1º Membro: *Del. Pol. GERALDO BATINGA DA SILVA*

2º Membro: *REGINALDO DO NASCIMENTO RODRIGUES*

Papiloscopista Policial
Assessor Jurídico
ACRÍSIO TOSCANO DE BRITO
Secretário

Publicado no DOE de 14/11/2008
Republishado por incorreção.

Receita

COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA

PORTARIA N° 00002/2008/ITA

15 de Outubro de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/10/2008.

1479288 - JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria N° 00002/2008/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.135.651-6	CONSELI CONSTRUCAO E ELETRIFICACAO ITAPORANGUENSE LTDA	R PEDRO PEREIRA DE SOUSA, Nº 80 - CENTRO	ITAPORANGA/PB	NORMAL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
4ª GERENCIA REGIONAL
José Maria de Souza Mendes
Coletor - Mat.: 147.928-8

COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA N° 00010/2008/CEA

17 de Outubro de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n° 0922772008-1 E 0924102008-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/10/2008.

1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria N° 00010/2008/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.148.330-5	JOSE CARLOS FERREIRA ELETRO-ELETRONICOS	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 34 - CENTRO	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.088.329-6	JOSIMA DANTAS SILVA-ME	ROD PB 018, Nº s/n - ZONA RURAL	CONDE/PB	SIMPLES NACIONAL

Domingos Savio da Rocha
Coletor

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1456ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 23 de SETEMBRO de 2008.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, José Gomes de Lima Netto, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Gílvia Dantas Macedo, Suplente Convocado Ronaldo Raimundo Medeiros e o Assessor Jurídico Osiris do Abiahy verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a **milésima quadricentésima quinquagésima sexta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo n° 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** **01.** Processo n° 0442472006-3 – Recurso: HIE/VOL/CRF- n° 016/2007 – 1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrida: A CREATIV INFORMÁTICA LTDA. – 2ª Recorrente: A CREATIV INFORMÁTICA LTDA – 2ª Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas João Pessoa – Autuantes: Fernando Soares P. da Costa e Raimundo Nonato Rodrigues – Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo – (Impedida de votar Gianni Cunha da Silveira Cavalcante assumindo o Suplente Convocado Ronaldo Raimundo Medeiros) **DECISÃO:** unânime pelo provimento do parcial recurso hierárquico e desprovemento voluntário, quanto ao mérito e não unanimidade pela manutenção do valor da multa no percentual de 200%; **02.** Processo n° 0153282007-0 – Recurso: AGR/CRF- n° 004/2008 – Agravante: FRIINOX – IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA – Agravada: Coletoria Estadual de Patos - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Luciano Lourenço da Silva – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – (Impedida de votar a conselheira Gílvia Dantas Macedo assumindo o Suplente Conselheiro Ronaldo Raimundo Medeiros); (Após a leitura do vota da conselheira relatora pediu vistas o conselheiro Severino Cavalcanti da Silva, sendo que o suplente conselheiro acompanhou o voto da conselheira relatora e os demais ficaram aguardando.) – **03.** Processo n° 0519032007-3 – Recurso: HIE/CRF- n° 058/2008 – Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – Recorrida: IMPORT CUNHA COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Paulo Germano Teixeira de Carvalho – Relator: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – (Impedida de votar a conselheira Gílvia Dantas Macedo assumindo o Conselheiro Suplente Convocado Ronaldo Raimundo Medeiros) - **DECISÃO:** unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; **04.** Processo n° 0213172007-6 – Recurso: VOL/CRF- n° 009/2008 - Recorrente: BRAZPLAST PLÁSTICOS DO BRASIL LTDA. - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Antônio Araújo Leite e Fernando José Cruz Cordeiro – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – **DECISÃO:** unânime pelo provimento do recurso hierárquico; **05.** Processo n° 0248492007-5 – Recurso: VOL/CRF- n° 041/2008 – Recorrente: POSTO COJUCENTER COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Recorrida: Conselho de Recursos Fiscais - CRF - Preparadora: Coletoria Estadual de Itabaiana – Autuantes: José Ronaldo Rocha de Carvalho e Carlos Alberto Troncoso Ribeiro Pessoa – **RELATOR:** Cons. Severino Cavalcanti da Silva – **DECISÃO:** unânime pelo desprovemento do recurso voluntário; **06.** Processo n° 0756812007-4 – Recurso VOL/CRF- n° 038/2008 – Autuante: GILMAR FERREIRA DA SILVA – Recorrente: CINZEL ENGENHARIA LTDA – Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Wadih Almeida Silva e Jairo P. Cavalcanti – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – (Impedida de votar Gílvia Dantas Macedo assumindo o Suplente Convocado Ronaldo Raimundo Medeiros) - **DECISÃO:** unânime pelo provimento do recurso voluntário; **07.** Processo n° 0988182007-3 – Recurso: VOL/CRF- n° 035/2007 – Recorrente: AGROVAL AGOINDUSTRIAL VALE DO PARAÍBA S/A - Recorrida: Secretaria Executiva da Receita Estadual - **RELATOR:** Cons. Severino Cavalcanti da Silva - (**Uso da palavra o Procuradoria da Fazenda Estadual o Dr. Osiris do Abiahy, fez a sustentação oral o Advogado da Recorrente Dr. Lucas Navarro Feitosa Batista**) - (Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vista a conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante). **08.** Processo n° 0231112007-7 – Recurso HIE/CRF- n° 252/2007 – Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – Recorrida: LEONEL DE OLIVEIRA - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuante: Wadih de Almeida e Edwalte Vilarinho – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – (Adiado a pedido do conselheiro relator); **09.** Processo n° 0565502007-6 – Recurso HIE/CRF- n° 017/2008 – Autuado: Josinaldo Luis Barbosa – Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP- Recorrida: ANTUNES PALMEIRA LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuantes: José Ronaldo Rocha de Carvalho e Luis Carlos Soares Silva – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – **DECISÃO:** unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; **10.** Processo n° 0531902007-4 – Recurso VOL/CRF- n° 026/2008 – Recorrente: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE TRIGO LTDA- Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Normando de Castro e Lourivaldo Cezar de Machado – Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo – **DECISÃO:** unânime pelo desprovemento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **11:45** horas, convocando outra para o próximo dia **30 de Setembro** às **9:00 horas** em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Assessor Jurídico por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO
Presidente

PATRICIA MARCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira

RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
Conselheiro Suplente

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

WALBERLEIDE Mª DE ANDRADE SOUZA
Secretária

OSIRIS DO ABIAHY
ASSESSOR JURIDICO

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 068/2008 1ª GR
PROCESSO: 0832302008-6

22/10/2008

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio dos Livros Fiscais Registro de Entradas nº 42, Registro de Saídas nº 44 e Registro de Apuração de ICMS nº 54, pertencente à firma **BENTO JOAQUIM DA SILVA**, estabelecida na Rua Antonio Ricardo de Oliveira, 18 - Mangabeira - João Pessoa - PB, CNPJ nº 04.043.296/0001-89 e **Inscrição Estadual** nº 16.128.942-8.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os livros fiscais Registro de Entradas nº 42, Registro de Saídas nº 44 e Registro de Apuração de ICMS nº 54.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 069/2008 1ª GR
PROCESSO: 0849332008-0

22/10/2008

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio dos talões de Notas Fiscais nº 000300 a 000350, MOD-1; nº 000051 a 000100, série 1, MOD-1 e nº 008450 a 008500, série D, MOD-2, pertencente à firma **BR COLCHÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 230 KM 16, s/n - Quadra D, Lote 02, Loteamento Jardim Gama - Cabedelo - PB, CNPJ nº 04.695.592/0001-64 e **Inscrição Estadual** nº 16.133.567-5.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais nº 000300 a 000350, MOD-1; nº 000051 a 000100, série 1, MOD-1 e nº 008450 a 008500, série D, MOD-2.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 070/2008 1ª GR
PROCESSO: 0886092008-6

22/10/2008

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio dos talões de Notas Fiscais C-1, nº 000001 a 000250, B-1 nº 000001 a 000250 e D-1 nº 000001 a 001500, pertencente à firma **SIGMA INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Av. Camilo de Holanda, 224 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 09.117.938/0002-41 e **Inscrição Estadual** nº 16.035.966-0.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de Notas Fiscais C-1, nº 000001 a 000250, B-1 nº 000001 a 000250 e D-1 nº 000001 a 001500.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 378/PGE

João Pessoa, 11 de novembro de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **17 de novembro a 16 de dezembro de 2008, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** à servidora **SUSANA DE SOUSA MENDES**, matrícula nº 158.404-9, Assistente de Gabinete I - CAD-6, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 379/PGE

João Pessoa, 12 de novembro de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de novembro a 19 de dezembro de 2008, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **PAULO ROBERTO ALVES**, matrícula nº 89.066-9, Agente de Atividades Administrativas, lotado nesta Procuradoria Geral e, ora à disposição da PBTUR, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 380/PGE

João Pessoa, 13 de novembro de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2008, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **ZUDERLI JESUÍNO FARIAS**, matrícula nº 158.641-6, Agente Conductor de Veículos I, Símbolo CSE-1, lotado nesta Procuradoria Geral, prestando serviços no 3º Núcleo Regional, com sede em Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 394/PGE

João Pessoa, 14 de novembro de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **22 de dezembro de 2008 a 20 de janeiro de 2009, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** à servidora **IVONETE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 134.361-1, **Auxiliar de Serviço**, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2006/2007**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


HARRISON ALEXANDRE TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO